

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 24-57

Assunto *Dispõe sobre desapropriação de área de terreno*
dos srs. Ernesto Mascanti e Antonio Jere Biazetto

Distribuído á Comissão *Justiça - Finanças e Obras Publicas*

29-7-957

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : **RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR VEREADOR SR. LUIZ MATHEUS**

NETTO

Secretaria da Camara Municipal, em

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI

nº 27157

SALA DAS SESSÕES

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade dos Snrs. Ernesto Mascaretti e Antonio José Biazetto situada na Vila Edna no bairro do Uberaba, neste Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica desapropriada uma área de terreno, medindo 10X190 mts. num total de 1.900 (hum mil e novecentos metros quadrados), situada na Vila Edna de propriedade dos Srs. Ernesto Mascaretti e Antonio José Biazetto, localizada no bairro do Uberaba neste município, para fins de ligação da rãa Sta. Cruz na Vila Sta. Libania á rua projetada Gentil Franco na Vila Maria (alto do Cruzeiro).

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito Municipal, autorizado, após a promulgação desta lei e dentro de 30 (trinta) dias, á nomear uma comissão de avaliadores afim de procederem á avaliação da citada área de terreno.

Art. 3º - Uma Vêz, procedida a avaliação, deverá o chefe do executivo municipal enviar á Câmara projeto de lei abrindo crédito especial, afim de ocorrer ás despesas com a avaliação e desapropriação da área de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1.957.

Luiz Matheus Netto

LUIZ MATHEUS NETTO PTB
Vereador.

Antônio José Biazetto
Ernesto Mascaretti

As Comissões de
publicação
para os fins
de Justiça e Finanças,
e Obras
26 / 7 / 1957
Antonio José Biazetto
Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

na qualidade de au-
tor do presente pro-
jeto, o retiro nesse
oportunidade.

Em 09-08-57

Junélio
Vereador.

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 24/57

Assunto *Dispõe sobre desapropriação de área de terreno*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras*

Públicas 20-8-57

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Examinadas as informações*

Publicado no Bragança Jornal de 30-11-57

Secretaria da Câmara Municipal, em

REJEITADO
20/12/57
Sala das Sessões, 20/12/57
PRESIDENTE DA CÂMARA
Maniuidade

J.P.

REQUERIMENTO

Requeremos, ~~depois de ouvido o Plenário~~, a convocação de uma Sessão Extraordinária, em seguida a presente sessão, para discussão e votação dos projetos de lei já aprovados em primeira discussão.

Sala das sessões em 20 de dezembro de 1957

Julio Vilch

[Signature]

[Signature]

[Signature]

João Toledo Junck

Superado

~~RECEBIDO~~
BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO
Sala das Sessões, 20/12/57
[Signature]

3

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade dos srs. ERNESTO MASCARETTI e ANTONIO JOSE BIAZETTO situada na Vila Edna no bairro de Uberaba, neste Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e promulga a seguinte lei:-

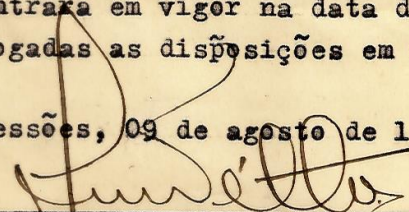
Art. 1º - Fica desapropriada uma área de terreno, medindo 10 X 190 mts. num total de 1.900 (hum mil e novecentos metros quadrados), situada na Vila Edna de propriedade dos Srs. Ernesto Mascaretti e Antonio José Biazetto, localizada no bairro de Uberaba neste Município, para fins de ligação da rua Sta. Cruz, na Villa Santa Libânia á estrada que vai até o alto do Cruzeiro.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito Municipal, autorizado, - após a promulgação desta lei e dentro de 30 (trinta) dias, a nomear uma comissão de avaliadores a fim de procederem à avaliação da citada área de terreno-

Art. 3º - Uma vez, procedida a avaliação, deverá o chefe de executivo municipal enviar à Câmara projeto de lei abrindo crédito especial, afim de ocorrer às despesas com a avaliação e desapropriação da área de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 09 de agosto de 1.957.


LUIZ MATHEUS NETTO PTB

Jose Franco de Camargo

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS. e *Ass. Públicos*
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 20 / 7 / 1957


Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ..

O projeto é legal. Verificando
"in loco" os motivos que originaram
a necessidade de apresentação deste
projeto, somos pela sua oportunidade e
aprovação.

Em 10 - 9 - 57

9 - 10 - 57
Presidente em
exercício
D. Luis Pires de Lencastre - Membro

De acordo com o parecer supra.

Bragança Paulista 15/9/57

M. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 25 de Setembro de 1957

Parecer N.

Necessitando de informações do Executivo, para orientar a Comissão de Finanças quanto ao parecer que deverá expender, em relação a este projeto, solicitado da Presidência da Câmara, obtinha do Sr. Prefeito Municipal, as seguintes informações:

- 1) Em que época autorizou o Executivo Bragançense a abertura de uma rua ou estrada que, partindo da estrada Bragança - Tricóti, atinge o perímetro do loteamento Edna, abertura essa processada em terrenos de Irmação Martinecz.
- 2) Se o Executivo tinha conhecimento de que a abertura dessa rua, tinha como finalidade principal, pelo seu prolongamento, em terrenos de terceiros, estabelecer uma ligação em reta, com a rua Gentil Franco, do loteamento Vila Maria.
- 3) Se o Executivo teve aquiescência dos proprietários de lotes do loteamento Edna, quando da abertura.
- 4) Se os vendedores do loteamento Edna, Sr. Ernesto Marsaretti e Antônio José Biazetto concordaram com o futuro prolongamento dessa rua.
- 5) Quem solicitou a abertura dessa rua.

Rosário Ferreira de Sá
Presidente



Gabinete do Prefeito

Nº 221/57

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de outubro de 1957


Exmo. Sr. Arthur de Prospero
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Em atenção ao pedido feito pelo Vereador Arthur Ferreira Cintra, Presidente da Comissão de Finanças, e datado de 27 de setembro último, referente ao Projeto de lei, de autoria do Vereador Luiz Matheus Neto, dispondo sobre desapropriação de área de terreno de propriedade dos senhores Ernesto Mascaretti e Antonio José Biazetto, tenho a honra de enviar a V. Excia. a inclusa informação prestada pelo sr. Regolo Cecchettini, engenheiro desta Prefeitura, que esclarece o assunto.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

SECÇÃO DE ENGENHARIA

Bragança Paulista, 18 de Outubro de 1957

Snr. Prefeito.

Com referencia ao officio N.º 177/57 da Camara Municipal de Bragança Paulista posso afirmar o seguinte.

- 1º) não me lembro ao certo a data da abertura da citada Rua.
- 2º) sim, a abertura da rua tinha como finalidade a ligação da Rua Gentil Franco com a Rua Santo Cruz e foi outorgada a abertura em Tenenos de Irmãos Martinez. desde que a faixa do lado direito de quem deve ficar-se com um minimo de 22,00 metros, para eventual lotamento. Em vista desta condições aventure-se a hipote-se da ligação em acta.
- 3º) não. fomos informados pelo Sr. Sebastião Franco que os proprietarios da Vila Edna, tinham concordado com a abertura.
- 4º) não é do meu conhecimento.
- 5º) a abertura dessa rua foi solicitada pelo Senhor Sebastião Cicero Franco

Robert P.

crea 8607-D

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

SEÇÃO DE ENGENHARIA



Bragança Paulista, 18 de Outubro de 1987

Sr. Prefeito

Com referência ao ofício nº 117/87
de Vossa Excelência, de Bragança Paulista,
de 05 de outubro de 1987.

1) em relação ao lote nº 117/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

2) em relação ao lote nº 118/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

3) em relação ao lote nº 119/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

4) em relação ao lote nº 120/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

5) em relação ao lote nº 121/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

6) em relação ao lote nº 122/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista

7) em relação ao lote nº 123/87
obtido da Prefeitura de Bragança Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 25 de Outubro de 1957

Parecer N.

~~As~~ Informações prestadas pelo Executivo, através do engenheiro, Sr. Regolo Cecchetti; informações colhidas com o Sr. Martinez e com compradores de terrenos do loteamento Edna, bem como as verificações no local, possibilitaram as seguintes considerações:

a) O único solicitante que parece demonstrar grande interesse na retificação da rua Gentil Franco até a rua Sta Cruz, é o proprietário do loteamento Cruzeiro.

b) Dos proprietários da Vila Edna, o proprietário da Vila Cruzeiro não obteve consentimento através de documento.

c) O Sr. Martinez, verbalmente, informou-me que:

1) cederá terreno para abertura de rua, havendo mesmo sugerido a abertura em direção à rua já existente no loteamento do Sr. Pierre Berndt, anexo ao Cruzeiro, bem como ~~o~~ um prolongamento à rua B do loteamento Edna.

2) que tendo o Sr. Sebastião Cicero Franco, apimado já haver permissão dos proprietários do loteamento Edna, permitia a abertura na extremidade, desde que ele ficasse assegurado um mínimo

de 22 ms, pois pretendem futuramente
lotear sua gleba.

d) de proprietário do lote sua
Vila Edna, de posse dos lotes comprados e que
seriam inutilizados com a retificação, teve
informação que não foi consultado por nin-
guém, para solicitar autorização, propor
qualquer entendimento ou negociação.

e) a ligação em reta com a
rua Santa Cruz, não é condição básica para
um bom acesso à cidade. Pelo contrario,
por estabelecer o centro da Praça Chico
Mayer como ponto de referencia, temos:

- 1) Referencia até pé do Cruzeiro, pelo atual
acesso : 1.450 ms
- 2) Referencia até pé do Cruzeiro, pela rua Santa
Cruz e seguindo o traçado retificado 1.560 ms.
- 3) Se tomarmos como ponto de referencia, estabe-
lecimentos industriais, de diversão, religiosos,
educacionais, a pretendida ligação não
opreze vantagem pois não traz vantagem
quanto à distancia. Para estes casos, a liza-
ção mais favoravel é rumo à rua Dr Freitas,
cruzando a estrada de ferro, com um per-
curso do pé do Cruzeiro até essa rua, equi-
valente a 1.100 ms.

f) o acesso à rua Santa Cruz, não
beneficia os moradores do Cruzeiro quanto a
abastecimento de generos alimentícios, ou produtos
essenciais.

g) a área a ser desapropriada, é maior ~~na~~ realidade do que aquela proposta no projeto, pois nenhum proprietário de lote ~~deu~~ ~~den~~ ~~derá~~ apenas aquilo que a Prefeitura ~~con~~ ~~sidere~~ necessário à rua. Podemos calcular a grosso modo, que a desapropriação seria de ordem de 3.500 ms quadrados, que ao valor do dia, atingiria o montante de CR\$ 310.000,00.

h) Os terrenos do Sr. Martinez se situam n'uma encosta de não pequena declividade, que partindo da rua Santa Cruz atinge o fundo de um vale, do qual, a outra encosta é constituída parcialmente por terrenos da vila Edua, e de outros proprietários.

À vista do exposto, concluso pela rejeição deste projeto, porque: 1) a ligação do Cruzeiro com a rua Santa Cruz, pôde ser efetivada de forma a não crear onus ao município; 2) se alguma despesa tivesse que realizar a Prefeitura, que a realizasse com a abertura de uma avenida de fundo de vale, olucionando assim um conjunto de problemas: trânsito, águas pluviais, esgotos etc.

Roberto Ferreira ~~leitor~~
Presidente e relator
em 20/10/1957.

De acordo — Yusufeld - Membro
Cyso Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de dezembro de 195 7

Parecer N.

Requeremos da necessidade a desapropriação, cuja finalidade, seria dar acesso a Rua Santa Cruz, aos moradores das Vilas Eduarda e Cruzes.

O Sr. Luíz Martines permitiu a abertura de uma nova rua em terrenos de sua propriedade, ligando diretamente a Rua Santa Cruz, com a rua planejada na Vila Eduarda, em prolongamento a Rua Gentil Franco, na Vila Cruzes.

Cumpe-nos informar que o Sr. Luíz Martines não se opõe que se abra nova rua em seu terreno, desde que os interessados se comprometam em fazer as cercas necessárias, e que a faixa de terreno ao lado direito da quem deve ficar com um mínimo de 2,2 metros.

Sugerimos aos interessados para que junto com o Sr. Prefeito Municipal, tenham em entendimento com o Sr. Luíz Martines sobre a abertura da nova rua, ficando resolvido o problema do acesso a Rua Santa Cruz, aos moradores das Vilas Eduarda e Cruzes, sem ônus aos cofres municipais.

Agto. João Soares
Presidente

Em 4-10-57

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos



de 195

D. Carlos Ruy Belo & Filho

Processo N.

Faint, illegible handwritten text, likely a petition or report, covering the majority of the page.